



PORTARIA Nº 229 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 034, de 28 de janeiro de 2014 e nº 070, de 29 de abril de 2014, pelo servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO Nº: 01/2014

PROCESSO Nº: 23411.002241/2013-80

CONTRATADA: PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item 1, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2013.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2014

REITORIA (CURITIBA)

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 01/10/2014: Carlos Eduardo Fonini Zanatta
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1671281

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 02/10/2014: Bruno Henrique Meira Batista
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1136801

UNIDADE EAD

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 01/10/2014: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669839

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 02/10/2014: Bruno Henrique Meira Batista
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1136801

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontratos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.





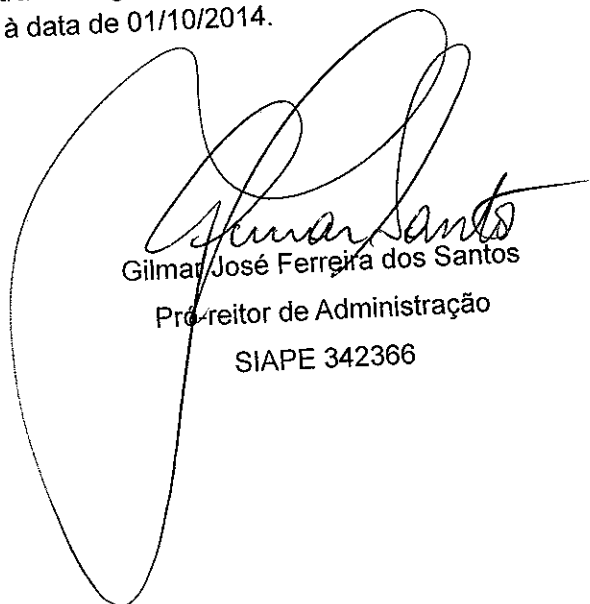
INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2014.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366